



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 184/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo a doar ao INPS - Instituto Nacional de Previdência Social - área de terra que especifica e estabelece outras providências..

O Prefeito Municipal de Cacoal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INPS – Instituto Nacional de Previdência Social – uma área de terras com 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), identificada como lote 170, da Quadra 37 do Setor 02, dentro do perímetro urbano desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal, com as divisas e confrontações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada à construção de um núcleo regional do INPS.

Parágrafo Único- Caso a donatária não construa e implante seu funcionamento até 01 (um) ano após a vigência desta lei, o imóvel será revertido ao domínio da doadora, sem direito a retenção por benfeitorias.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (1989)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista